

REQUERIMENTO

(Da Sra. Deputada Sandra Rosado)

Requer o envio do Projeto de Lei n.º 890, de 2003, à Presidência da Casa, para que seja proferido despacho de apensação ao PL 1756/03.

Senhor Presidente:

Analisando o Projeto de Lei n.º 890, de 2003, verifico se tratar de proposição que “acrescenta os parágrafos 5º e 6º ao art. 51 da Lei nº 8.609, de 15 de julho de 1990”. O art. 51 da lei em questão, o ECA, bem como os dispositivos que se busca inserir, tratam, na verdade de ampliar as exigências para os casos de adoção internacional.

A proposição teve seu mérito distribuído a esta Comissão de Seguridade Social e Família. Posteriormente, devido a requerimento de autoria desta parlamentar que ora subscreve, foi revisto o despacho de distribuição e conferido o mérito também a CCJC.

Ocorre que está em funcionamento a COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1.756, DE 2003, QUE “DISPÕE SOBRE A LEI NACIONAL DA ADOÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Compulsando o teor da referida proposição, pude verificar que ela trata especificamente da adoção internacional.

Em atendimento ao princípio da economia processual, e a fim de que não haja votação de projetos díspares sobre a mesma matéria, solicito a V. Exa. o envio do 890/03 à Presidência da Casa, a fim de que novo despacho seja proferido, desta feita para determinar sua apensação ao PL 1756/03.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputada Sandra Rosado
Relatora